



LEI ORDINÁRIA Nº. 23/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o pagamento das obrigações de alimentação pelo Município de Mucambo aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a título de auxílio alimentação aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, em valor mensal fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar por Decreto, no que couber a presente Lei, especialmente quanto às condições, critérios, atualizar o valor, revogar e formas da concessão dos auxílios aqui estabelecidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE, aos (27) vinte e sete dias do mês de novembro de 2013.



WILEBALDO MELO AGUIAR
Prefeito Municipal